

MUNICÍPIO DA BOA VISTA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 12/AMBV/2025

Sumário: Autorizando a Câmara Municipal da Boa Vista a contrair um Crédito junto da Bolsa de valores de Cabo Verde, para financiamento de projetos de desenvolvimento económico e social da Boa Vista.

Assembleia Municipal do Município da Boa Vista, reunida na sua II Sessão Extraordinária de 2025, realizada aos 27 dias do mês de agosto, nos termos do disposto no artigo 235º da Constituição e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios e do n.º 7 do artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro que aprova o Regime das Finanças Locais, Deliberou e Aprovou, com 12 (Doze) votos a favor da bancada do Partido Africano da Independência-PAICV, 3 (Três) votos contra da bancada do Movimento Para Democracia - MPD e 2 (Duas) abstenções da bancada do Movimento Para Democracia - MPD, o seguinte:

1. Autorizar a Câmara Municipal da Boa Vista a proceder à Emissão de Obrigações junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, através da Oferta Particular de Subscrição de Obrigações, no montante global máximo de 700.000.000 ECV (setecentos milhões de escudos caboverdianos), podendo negociar taxas de juro ao menor custo possível e maturidade de até 15 (quinze) anos, representativas do Empréstimo Obrigacionista do MB — Município da Boa Vista, nos termos e condições gerais da proposta de Ficha Técnica anexa à presente deliberação;
2. Autorizar a Emissão de uma Ordem de Transferência Irrevogável, a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões e taxas devidas pela emitente, aos respetivos beneficiários;
3. Autorizar a celebração de um Acordo Tripartido entre a Direção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e Câmara Municipal da Boa Vista, para efeitos de transferência do FFM – Fundo de Financiamento Municipal junto do Banco Liquidatário;
4. O montante global da dívida é constituído por uma Série de Obrigações nos termos e condições gerais da Ficha Técnica em anexo.

Cidade de Sal-Rei, aos 27 de Agosto de 2025. — A Presidente, *Marízia Rosângela Brito Lima Oliveira*.